



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 02/05/2018 às 10h00min (dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 02/05/2018 às 10h15min (dez horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújós/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújós/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@araujos.mg.gov.br
Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
 - ✓ Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX.



PREÂMBULO

O Município de Araújios/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2018, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 02/05/2018 às 10h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

1.3 – Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018



PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 021/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

- 2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Araújós/MG;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 – Tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública, direta ou indireta, por inadimplência.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 04 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos e total também por extenso.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

- 4.2.1 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até o encerramento dos procedimentos de credenciamento.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

- 4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no Programa “WISCRregistraProposta.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo



site oficial www.araujos.mg.gov.br, conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújios/MG, telefone (37) 3288-3010, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@araujos.mg.gov.br, www.araujos.mg.gov.br

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.



6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.



7.2 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



8.12 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

10.2 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

10.3 – Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

Cláusula 11 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – O prazo de entrega será de 05 dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento.

11.2 – O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações e necessidades das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Executado o objeto, este será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Devidamente embalado/acondicionado e identificado;

12.2.2 – Nas quantidades corretas;

12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I;

12.2.5 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores responsáveis pelo recebimento.



12.5 – Caso insatisfatório as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada de provas de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

13.2 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da empresa detentora do registro, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

Cláusula 14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Controladoria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

14.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será indicado pelo Secretário de Saúde.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Araújos/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



- 15.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- 15.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 15.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 15.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.
- 15.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 15.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG.
- 16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 16.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 16.5 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 16.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.



- 16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia 27/04/2018 pelo telefone (37) 3288-3010 ou pelo e-mail licitacao@araujos.mg.gov.br
- 16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.
- 16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.
- 16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:
- 16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;
- 16.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;
- 16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;
- 16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;
- 16.13.5 – Modelo Proposta Comercial (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;
- 16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;
- 16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
- 16.13.8 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
- 16.13.9 – Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX.
- 16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro – Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Araújos, 13 de abril de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial 021/2018

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR UN
01	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100mg	UNID	40.200	0,09
02	Ácido ascórbico 100mg/5ml (vitamina C)	AMP	200	1,33
03	Ácido tranexâmico 250mg/5ml	AMP	200	4,51
04	Ácidos graxos essenciais 100 ml. Similar ou superior Dersani	FR	400	3,59
05	Actisorb Plus 25 (curativo de carvão ativado c/ prata) 10 x 10cm. Similar ou superior Jhonson	UNID	200	32,81
06	Adenosina 3 mg/ml -2ml	AMP	200	10,09
07	Água Bi-destilada 10 ml cx c/200	CX	100	26,34
08	Alprazolam 0,5mg cx c/ 30 comp.	CX	100	3,33
09	Alteplase + Diluente 50mg/50ml pó	AMP	200	2.137,66
10	Aminofilina 24 mg/ml	AMP	300	0,95
11	Amiodarona 150mg	AMP	300	1,44
12	Ampicilina 1g	AMP	200	9,30
13	Amplictil 40ml 4%	FR	20	6,23
14	AnlodipinoBesilato 05mg	UNID	30.500	0,79
15	AnlodipinoBesilato 10mg	UNID	12.500	0,65
16	Atenolol 50mg	UNID	12.500	0,14
17	Atensina injetável 150mg/1ml (clonidina)	AMP	500	9,47
18	Atropina 0,50mg/1ml	AMP	200	0,76
19	Azatioprina 50mg (Imunen) cx com 50 comprimidos	CX	50	33,26
20	Baclofeno 10 mg cx c/ 20 comp.	CX	150	3,63
21	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI	UNID	5.000	6,80
22	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI	UNID	1.000	7,80
23	Benzilpenicilinaprocaina potássica + 400.000UI	UNID	700	9,11
24	Bicarbonato de sódio 8,4% AMP. 10 ML CX C/ 100	CX	01	49,34
25	Biperideno cloridrato 2mg	UNID	10.500	0,30
26	Biperideno cloridrato 5mg/ml 1ml	AMP	250	2,74
27	Brometo de ipratrópio (Atrovent) 0,25 mg/ml – Fr 20 ml	FR	200	1,78
28	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ml	amp	200	31,94
29	Bromidrato de Fenoterol (Berotec) Fr de 20 ml – 5mg	FR	200	4,03
30	Bromoprida 5mg/ml 2ml IM/EV	AMP	200	1,67
31	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml 5 ml (Buscopan composto = Hioscina + Dipirona) cx c/100	CX	75	177,30
32	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml (Buscopan simples)	AMP	200	1,34
33	Captopril 25 mg	UNID	31.000	0,032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

34	Carvão ativado 500g (para lavagem gástrica)	POTE	05	69,19
35	Cedilanide 0,2 mg/2ml	AMP	200	2,41
36	Cefalotina 1g (Keflin)	FR	300	5,77
37	Ceftriaxonadissódica hemietahidratada 1g EV cx c/ 100	CX	25	685,38
38	Cetoprofeno 100mg pó IV	AMP	500	3,59
39	Cetoprofeno 50mg /ml 2ml IM	AMP	1.000	2,46
40	Cimetidina 150mg/2ml cx c/ 100	CX	05	59,05
41	Ciprofloxacino 200mg/100ml	FR	50	47,44
42	Clavelidol 12,5 mg	UNID	300	0,25
43	Clindamicina 150mg/ml 4ml	AMP	500	3,63
44	Clonazepan 2,5mg/ml	FR	1.020	5,39
45	Clopidogrel 75 mg	UNID	500	0,82
46	Cloreto de potássio 10%	UNID	500	0,28
47	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml Jato	UNID	700	0,27
48	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/5ml cx c/ 100 (Amplictil)	CX	200	152,33
49	Cloridrato de Dobutamina 250mg	AMP	200	6,84
50	Cloridrato de Dopamina 5mg/10 ml	AMP	200	1,75
51	Cloridrato de Etilerfrina 10mg/ml (Efortil)	AMP	200	1,25
52	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml	AMP	200	4,80
53	Cloridrato de Hidralazina 50mg	UNID	8.200	0,36
54	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor 20ml	FR	50	5,57
55	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml cx c/50	CX	12	134,62
56	Cloridrato de lidocaína geléia 2% 100 mg/5g	UNID	300	2,49
57	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml (Plasil) cx c/100	CX	25	25,61
58	Cloridrato de Metoclopramida Gotas (Plasil)	CX	100	1,35
59	Cloridrato de Petidina 50g/ml (Dolossal)	AMP	200	2,77
60	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (Fenergan) cx c/100	CX	15	183,30
61	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml cx c/100	CX	25	80,37
62	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml cx c/ 100	CX	25	97,03
63	Cloridrato Ondansetrona 4mg/2ml	AMP	500	1,32
64	Colagenase com clorofenicol pomada 30g	UNID	500	17,95
65	Colírio Anestésico tetracaína 1%	FR	60	8,86
66	Complexo B cx c/ 100	CX	20	91,11
67	Concerta 18mg	CX	25	209,48
68	Concerta 36mg	CX	35	283,66
69	Concerta 54mg	CX	25	306,00
70	Depura 10ml (suplemento de vitamina D)	FR	20	59,00
71	Dexametasona 1mg creme 10mg	UNID	1.620	1,18
72	Dexametasona 4mg/ml (Decadron) cx c/ 100	CX	15	96,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

73	Diazepam 10mg/ml cx c/100 ampolas	CX	15	242,85
74	Diclofenaco de sódio 75mg/3 ml (Voltaren) cx c/100	CX	25	118,65
75	Dimeticona 75mg (Luftal)	FR	100	1,30
76	Dipirona 500mg	UNID	16.600	0,10
77	Dipirona 500mg/ml cx c/100	CX	25	98,19
78	Dipirona gotas 500mg/ml (suspensão oral)	FR	3.500	1,65
79	Donarem 50mg cx c/60 comp (cloridrato de Trazodona)	CX	100	86,25
80	Dramim 1ML (Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml)	AMP	700	2,31
81	Due fibras sache 5g (fibra dietética) cx c/10	CX	40	34,60
82	Enalapril maleato 10mg	UNID	12.300	0,14
83	Enoxaparina 40mg x4ml	AMP	1.000	28,28
84	Enoxaparina 60mg x6ml	AMP	600	58,32
85	Epinefrina 1g/1000ml (Adrenalina)	AMP	500	4,72
86	Espiro lactona 25mg	UNID	25.600	0,44
87	Etomidato 2mg/ml 10ml	AMP	300	14,99
88	Fenitoína sódica 100mg (Hidantal)	UNID	20.200	0,32
89	Fenitoína sódica 50mg/5ML (Hidantal)	AMP	300	2,61
90	Fenobarbital 100mg (Gardenal)	UNID	15.300	0,13
91	Fenobarbital 200mg/1ml (Gardenal)	AMP	300	2,13
92	Fentanila 0,05mg/ml amp 10ml	AMP	200	2,95
93	Fibrase pomada 30g	UNID	200	42,19
94	Fitomenadiona (KANAKION-vitamina K)) 10mg/ml	AMP	300	1,74
95	Furosemida 20mg/2 ml	AMP	600	0,62
96	Furosemida 40mg	UNID	25.600	4,71
97	Gentamicina 80mg/2ml	AMP	300	1,69
98	Glibencamida 5mg	UNID	12.500	0,03
99	Glicose 50% cx c/ 200	CX	03	97,52
100	Gluconato de cálcio 100mg/ml	AMP	200	6,67
101	HaldolDecanoato (Haloperidol) 70,52 mg/ml	AMP	200	11,07
102	Haloperidol 5mg (Haldol)	UNID	8.300	1,09
103	Heparina 5000UI 0,25mg	AMP	300	5,58
104	Hidroclorotiazida 25mg	UNID	50.300	0,06
105	Hidrogel com alginato pomada 25g	UNID	500	20,89
106	Ibuprofeno 500mg	UNID	600	2,13
107	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral	UNID	1.300	1,67
108	Ibuprofeno 600 mg	COMP	35.000	0,32
109	Insulinahumana NPH 10 ml	FR	1.800	24,30
110	Insulinahumana regular 10 ml	FR	250	24,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

111	Isossorbida 5mg	UNID	1.400	0,20
112	Isossorbidamononitrato 40mg	UNID	6.600	0,34
113	Keppra 250mg cx 30	CX	150	42,13
114	L – Enema 130ml	UNID	100	13,49
115	Losartana potássica 50 mg	UNID	51.000	2,67
116	Maresis Spray	FR	20	37,16
117	Melatonina 10mg frasco c/60 cp	CX	100	121,33
118	Metforminacloridaroto 850 mg	UNID	12.500	0,20
119	Metoprolol 1mg/ml 5 ml	AMP	1000	31,66
120	Midazolan 15mg/3ml	AMP	200	1,38
121	Naloxona 0,4mg/ml 1ml	AMP	200	15,26
122	Neuleptil 10 mg cx c/ 20 comp. (Cloridrato de Periciazina)	CX	100	8,35
123	Neutrofer gotas (glicinato férrico) 250 mg/ml	FR	30	40,20
124	Nifedipinaretard 10mg cápsula	UNID	8.500	0,06
125	Nitroglicerina (tridil) 25 mg/5ml	AMP	300	38,42
126	Nitroprussiato (nipride) 50 mg/2ml	AMP	200	20,69
127	Noradrenalina 2mg/4ml	AMP	300	4,03
128	Nutraplus creme 60mg	FR	110	30,09
129	Ombrize 150mg	CX	20	125,74
130	Omeprazol 20mg	UNID	31.000	0,80
131	Omeprazol 40 mg com diluente	AMP	500	7,44
132	Oxcarbamazepina 300 mg c/ 30 comp	CX	100	40,28
133	Oxcarbamazepina 600 mg c/ 30 comp	CX	50	84,33
134	Paracetamol 200mg/ml solução oral	UNID	3.500	5,90
135	Paracetamol 500mg	UNID	15.600	0,08
136	Prednisona 05mg	UNID	6.500	0,16
137	Prednisona 20mg	UNID	10.100	0,34
138	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ 100 ml solução oral	FR	500	9,66
139	Propranolol 40mg	UNID	15.500	0,04
140	Quelecin 100 mg (cloreto de suxametônio)	AMP	10	19,28
141	Quelecin 500 mg (cloreto de suxametônio)	AMP	10	21,07
142	Quet XR 50 mg (Hemifumarato de quetiapina) cx c/ 30 comp.	CX	20	127,77
143	Riss (Risperidona) 2 mg cx c/ 30 comp. Similar ou superior Eurofarma	CX	50	12,95
144	Sinvastina 20 mg	UNID	400	0,16
145	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml cx c/50 (Bolsa sistema fechado)	CX	150	163,15
146	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml cx c/40 (Bolsa sistema fechado)	CX	150	117,99
147	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)	CX	200	72,57
148	Soro glicosado 5% 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)	CX	60	86,52
149	Soro ringer lactato 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)	CX	5	85,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

150	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml	AMP	800	3,82
151	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml	AMP	500	8,02
152	Sulfadiazina de prata 1% pomada de 400g	UNID	80	20,06
153	Sulfato de atropina 0,25mg/ml	AMP	200	0,45
154	Sulfato de magnésio 10% concentração 10 ml	AMP	200	0,34
155	Sulfato de morfina 10mg/ml	AMP	500	3,55
156	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão oral	AMP	2.000	4,33
157	Tenoxicam 20 mg IM e EV	FR	1.000	5,98
158	Topiramato 100 mg cx c/ 60 comp.	CX	50	66,30
159	Topiramato 50 mg cx c/ 60 comp	CX	50	97,04
160	Toragesic (trometamolceterolaco) 10 mg	UNID	3.300	2,56
161	Torval 300mg (199,8 mg de valproate de sódio + 87,0 mg de ácido valproico) cx c/ 30 comp.	CX	50	25,55
162	Torval 500mg (199,8 mg de valproato de sodio + 87,0mg de acidovalproico) cx c/30 compr.	CX	50	43,14
163	Venvanse 30mg cx c/ 28 comp.	CX	25	297,58
164	Venvanse 70mg cx c/ 28 comp.	CX	25	351,17
165	Verapamil Cloridrato 80mg	UNID	10.500	0,15
166	Aciclovir 200 mg	COMP	1.000	0,47
167	Ácido fólico 0,2 mg/30 ml solução oral	FR	100	7,89
168	Ácido fólico 5 mg comprimido	COMP	15.000	0,29
169	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	FR	300	1,73
170	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMP	2.000	0,55
171	Alendronatosódio 10 mg comprimido	COMP	1.000	1,86
172	Alendronato sódio 70 mg comprimido	COMP	2.000	0,45
173	Alopurinol 100 mg comprimido	COMP	3.000	0,08
174	Alopurinol 300 mg comprimido	COMP	3.000	0,23
175	Amiodarona 200 mg comprimido	COMP	10.000	0,47
176	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido	COMP	30.000	0,05
177	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	FR	1.000	7,53
178	Amoxicilina 500 mg cápsula	CAP	10.000	0,23
179	Amoxilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml + MG/75 ml pó para suspensão oral	FR	1.000	17,27
180	Amoxilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido	COMP	8.000	1,79
181	Azitromicina 500 mg comprimido	COMP	3.000	0,70
182	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral	FR	600	7,28
183	Beclometasonadipropionato 50 mcg aerossol oral	FR	400	28,95
184	Beclometasonadipropionato 50 mcg suspensão nasal	FR	400	34,61
185	Bupropiona 150 mg	COMP	5.000	0,59
186	Butilescopolamina 10 mg + Dipirona comprimido	COMP	3.000	0,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

187	Carbamazepina 20 mg/ml xarope	FR	200	15,09
188	Carbamazepina 200 mg	COMP	10.000	0,12
189	Carbonato de cálcio 1250 mg comprimido mastigável	COMP	8.000	0,14
190	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMP	10.000	0,26
191	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMP	20.000	0,18
192	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMP	20.000	0,13
193	Cefalexina 50 mg/60 ml pó suspensão oral	FR	250	16,64
194	Cefalexina 500 mg comprimido	COMP	15.000	0,69
195	Cetoconazol creme 20mg/30g	TB	1.000	6,91
196	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg	COMP	5.000	0,36
197	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	1.200	5,84
198	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido revestido	COMP	4.000	1,01
199	Clonazepam 2 mg comprimido	COMP	80.000	0,07
200	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	COMP	3.000	0,26
201	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	COMP	1.000	0,30
202	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral	FR	200	6,69
203	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica	FR	200	9,52
204	Dexclorferiramina maleato 0,4 mg/ml solução oral	FR	1.500	3,22
205	Dexclorferiramina maleato 2 mg	COMP	2.500	0,12
206	Diazepam 10 mg comprimido	COMP	30.000	0,06
207	Diazepam 5 mg comprimido	COMP	3.000	0,07
208	Diclofenaco sódico 50 mg	COMP	3.000	0,49
209	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	6.000	0,26
210	Enalapril maleato 20 mg	COMP	12.000	0,06
211	Eritromicina 50 mg/60 ml suspensão oral	FR	250	7,56
212	Eritromicina 500 mg	COMP	3.000	1,38
213	Fenitoína sódica 20 mg/120 ml suspensão oral	FR	100	7,00
214	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral	FR	400	4,28
215	Fluconazol 150 mg cápsula	CPS	500	0,37
216	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula	CAP	30.000	0,06
217	Gentamicina sulfato 5mg/5ml solução oftálmica	FR	150	8,08
218	Gliclazida 30 mg	COMP	10.000	0,32
219	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	FR	40	3,94
220	Imipramina cloridrato 25 mg	COMP	25.000	0,35
221	Levodopa + Benserazida + cloridrato 100 + 25 mg/ mg	COMP	8.000	1,79
222	Levodopa + Benserazida + cloridrato 200 + 50 mg /mg	COMP	8.000	2,13
223	Levodopa + Carbidopa 200 + 50 mg/ mg	COMP	4.000	2,32
224	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg/mg	COMP	10.000	0,10
225	Levotiroxina 50 mcg	COMP	20.000	0,20
226	Levotiroxina 75 mcg	COMP	5.000	0,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

227	Levotiroxina sódica 100 mcg	COMP	10.000	0,13
228	Levotiroxina sódica 25 mcg	COMP	20.000	0,12
229	Loratadina 1mg/100 ml xarope	FR	1.000	6,59
230	Losartana potássica 25 mg comprimido	COMP	15.000	0,67
231	Mebendazol 100 mg	COMP	2.000	0,06
232	Mebendazol 20 mg/30 ml suspensão oral	FR	1.000	1,58
233	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/1 ml suspensão injetável	AMP	100	15,37
234	Metildopa 250 mg	COMP	30.000	0,39
235	Metoclopramida cloridrato 10 mg	COMP	5.000	0,13
236	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral	FR	500	0,92
237	Metoprololsuccinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	12.000	1,09
238	Metronidazol 250mg	COMP	4.000	0,20
239	Metronidazol 40 mg/ 100 ml suspensão oral	FR	300	6,09
240	Metronidazol 400 mg	COMP	3.000	0,79
241	Metronidazol gel 100 mg/50g + aplicador	TB	500	6,45
242	Miconazol nitrato 20 mg/30 ml loção	FR	150	4,23
243	Miconazol nitrato 20 mg/80 g creme vaginal + aplicador	TB	150	7,83
244	Neomicina + bacitracina pomada 10g	TB	1.200	1,82
245	Nistatina creme 60 g	TB	500	6,26
246	Nitrofurantoina 100 mg	CAP	3.000	0,25
247	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	CART	50	9,89
248	Noretisterona + Estradiol Enantato/Valerato 50 + 5mg + 50mg/1 ml injetável	AMP	150	10,31
249	Nortriptilina cloridrato 25 mg	CAP	25.000	0,49
250	Nortriptilina cloridrato 50 mg	CAP	8.000	0,69
251	Ranitidina cloridrato 150mg	COMP	8.000	0,31
252	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G pó para preparação extemporânea	UN	5.000	0,75
253	Salbutamol sulfato 100 mcg aerossol oral	FR	300	12,29
254	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido	COMP	15.000	0,12
255	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	COMP	15.000	0,24
256	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml + MG/100 ml suspensão oral	FR	400	5,76
257	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+8 mg/ml	COMP	6.000	0,13
258	Sulfato ferroso 40 mg	COMP	20.000	0,21
259	Valproato sódio 250 mg	CAP	16.000	0,56
260	Valproato sódio 50 mg/100 ml xarope	FR	300	2,58
261	Varfarina sódica 5mg	COMP	14.000	0,19
262	Isordil 5 mg sub lingual	UN	300	0,23

Araújos, 13 de abril de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 021/2018

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os produtos de preços ora registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, bem como acrescentar ou suprimir as quantidades estimadas durante a vigência do Registro de Preços.

As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal de Araújós/MG, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de atender o fornecimento de Medicamentos para atender demandas relativas à manutenção de atividades da Secretaria de Saúde.

ESTIMATIVA DA DESPESA

A Controladoria, em conjunto com o Setor de Compras, apurou estimativa para Registro de Preços de aproximadamente R\$ 1.810.000,00 (Hum milhão, oitocentos e dez mil reais), para o período de vigência do Registro, conforme demonstrado na Planilha que integra o Anexo I – Planilha de Especificações e Preços de Referência.

Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V, devendo constar os seguintes requisitos:



- ✓ Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- ✓ Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- ✓ Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.
- ✓ Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

Indicar:

- ✓ Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até o encerramento dos procedimentos de credenciamento.

Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

- ✓ Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

A licitante deverá preencher a proposta financeira no Programa “WISCRegistraProposta.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.araujos.mg.gov.br, conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;



Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, telefone (37) 3288-3010, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@araujos.mg.gov.br, www.araujos.mg.gov.br

VIGÊNCIA

A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mês a mês, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e o prazo de entrega será de 05 dias, contados do aceite, e o Objeto recebido se:

- ✓ De acordo com as especificações; devidamente embalado e identificado; nas quantidades corretas; no prazo previsto de 05 dias e no horário previsto nas Autorizações de Fornecimento; conferida a integridade física dos objeto; em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos/MG reserva-se o direito de não aceitar fornecimentos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Araújos, 13 de abril de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO III DO EDITAL

CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo 033/2018

Pregão Presencial 021/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial 021/2018, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 033/2018

Pregão Presencial 021/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação – Anexo VII.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos/MG

Em atenção ao Pregão Presencial 021/2018, apresentamos nossa proposta comercial:

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR UN
01	Ácido Acetilsalicílico (AAS) 100mg		UNID	40.200	
02	Ácido ascórbico 100mg/5ml (vitamina C)		AMP	200	
03	Ácido tranexâmico 250mg/5ml		AMP	200	
04	Ácidos graxos essenciais 100 ml. Similar ou superior Dersani		FR	400	
05	Actisorb Plus 25 (curativo de carvão ativado c/ prata) 10 x 10cm. Similar ou superior Jhonson		UNID	200	
06	Adenosina 3 mg/ml -2ml		AMP	200	
07	Água Bi-destilada 10 ml cx c/200		CX	100	
08	Alprazolam 0,5mg cx c/ 30 comp.		CX	100	
09	Alteplase + Diluente 50mg/50ml pó		AMP	200	
10	Aminofilina 24 mg/ml		AMP	300	
11	Amiodarona 150mg		AMP	300	
12	Ampicilina 1g		AMP	200	
13	Amplictil 40ml 4%		FR	20	
14	AnlodipinoBesilato 05mg		UNID	30.500	
15	AnlodipinoBesilato 10mg		UNID	12.500	
16	Atenolol 50mg		UNID	12.500	
17	Atensina injetável 150mg/1ml (clonidina)		AMP	500	
18	Atropina 0,50mg/1ml		AMP	200	
19	Azatioprina 50mg (Imunen) cx com 50 comprimidos		CX	50	
20	Baclofeno 10 mg cx c/ 20 comp.		CX	150	
21	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI		UNID	5.000	
22	Benzilpenicilinabenzatina 600.000 UI		UNID	1.000	
23	Benzilpenicilinaprocaina potássica + 400.000UI		UNID	700	
24	Bicarbonato de sódio 8,4% AMP. 10 ML CX C/ 100		CX	01	
25	Biperideno cloridrato 2mg		UNID	10.500	
26	Biperideno cloridrato 5mg/ml 1ml		AMP	250	
27	Brometo de ipratrópio (Atrovent) 0,25 mg/ml – Fr 20 ml		FR	200	
28	Brometo de Rocurônio 10mg/ml 5ml		amp	200	
29	Bromidrato de Fenoterol (Berotec) Fr de 20 ml – 5mg		FR	200	
30	Bromoprida 5mg/ml 2ml IM/EV		AMP	200	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

31	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml + 500 mg/ml 5 ml (Buscopan composto = Hioscina + Dipirona) cx c/100		CX	75	
32	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml (Buscopan simples)		AMP	200	
33	Captopril 25 mg		UNID	31.000	
34	Carvão ativado 500g (para lavagem gástrica)		POTE	05	
35	Cedilanide 0,2 mg/2ml		AMP	200	
36	Cefalotina 1g (Keflin)		FR	300	
37	Ceftriaxonadissódica hemietahidratada 1g EV cx c/ 100		CX	25	
38	Cetoprofeno 100mg pó IV		AMP	500	
39	Cetoprofeno 50mg /ml 2ml IM		AMP	1.000	
40	Cimetidina 150mg/2ml cx c/ 100		CX	05	
41	Ciprofloxacino 200mg/100ml		FR	50	
42	Clavelidol 12,5 mg		UNID	300	
43	Clindamicina 150mg/ml 4ml		AMP	500	
44	Clonazepan 2,5mg/ml		FR	1.020	
45	Clopidogrel 75 mg		UNID	500	
46	Cloreto de potássio 10%		UNID	500	
47	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml Jato		UNID	700	
48	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/5ml cx c/ 100 (Amplictil)		CX	200	
49	Cloridrato de Dobutamina 250mg		AMP	200	
50	Cloridrato de Dopamina 5mg/10 ml		AMP	200	
51	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml (Efortil)		AMP	200	
52	Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml		AMP	200	
53	Cloridrato de Hidralazina 50mg		UNID	8.200	
54	Cloridrato de lidocaina 2% com vasoconstritor 20ml		FR	50	
55	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml cx c/50		CX	12	
56	Cloridrato de lidocaína geléia 2% 100 mg/5g		UNID	300	
57	Cloridrato de Metoclopramida 10mg/2ml (Plasil) cx c/100		CX	25	
58	Cloridrato de Metoclopramida Gotas (Plasil)		CX	100	
59	Cloridrato de Petidina 50g/ml (Dolossal)		AMP	200	
60	Cloridrato de prometazina 50mg/2ml (Fenergan) cx c/100		CX	15	
61	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml cx c/100		CX	25	
62	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml cx c/ 100		CX	25	
63	Cloridrato Ondansetrona 4mg/2ml		AMP	500	
64	Colagenase com clorofenicol pomada 30g		UNID	500	
65	Colírio Anestésico tetracaína 1%		FR	60	
66	Complexo B cx c/ 100		CX	20	
67	Concerta 18mg		CX	25	
68	Concerta 36mg		CX	35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

69	Concerta 54mg		CX	25	
70	Depura 10ml (suplemento de vitamina D)		FR	20	
71	Dexametasona 1mg creme 10mg		UNID	1.620	
72	Dexametasona 4mg/ml (Decadron) cx c/ 100		CX	15	
73	Diazepam 10mg/ml cx c/100 ampolas		CX	15	
74	Diclofenaco de sódio 75mg/3 ml (Voltaren) cx c/100		CX	25	
75	Dimeticona 75mg (Luftal)		FR	100	
76	Dipirona 500mg		UNID	16.600	
77	Dipirona 500mg/ml cx c/100		CX	25	
78	Dipirona gotas 500mg/ml (suspensão oral)		FR	3.500	
79	Donarem 50mg cx c/60 comp (cloridrato de Trazodona)		CX	100	
80	Dramim 1ML (Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml)		AMP	700	
81	Due fibras sachê 5g (fibra dietética) cx c/10		CX	40	
82	Enalapril maleato 10mg		UNID	12.300	
83	Enoxaparina 40mg x4ml		AMP	1.000	
84	Enoxaparina 60mg x6ml		AMP	600	
85	Epinefrina 1g/1000ml (Adrenalina)		AMP	500	
86	Espiro lactona 25mg		UNID	25.600	
87	Etomidato 2mg/ml 10ml		AMP	300	
88	Fenitoína sódica 100mg (Hidantal)		UNID	20.200	
89	Fenitoína sódica 50mg/5ML (Hidantal)		AMP	300	
90	Fenobarbital 100mg (Gardenal)		UNID	15.300	
91	Fenobarbital 200mg/1ml (Gardenal)		AMP	300	
92	Fentanila 0,05mg/ml amp 10ml		AMP	200	
93	Fibrase pomada 30g		UNID	200	
94	Fitomenadiona (KANAKION-vitamina K) 10mg/ml		AMP	300	
95	Furosemida 20mg/2 ml		AMP	600	
96	Furosemida 40mg		UNID	25.600	
97	Gentamicina 80mg/2ml		AMP	300	
98	Glibencamida 5mg		UNID	12.500	
99	Glicose 50% cx c/ 200		CX	03	
100	Gluconato de cálcio 100mg/ml		AMP	200	
101	HaldolDecanoato (Haloperidol) 70,52 mg/ml		AMP	200	
102	Haloperidol 5mg (Haldol)		UNID	8.300	
103	Heparina 5000UI 0,25mg		AMP	300	
104	Hidroclorotiazida 25mg		UNID	50.300	
105	Hidrogel com alginato pomada 25g		UNID	500	
106	Ibuprofeno 500mg		UNID	600	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
 CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

107	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral		UNID	1.300	
108	Ibuprofeno 600 mg		COMP	35.000	
109	Insulinahumana NPH 10 ml		FR	1.800	
110	Insulinahumana regular 10 ml		FR	250	
111	Isossorbida 5mg		UNID	1.400	
112	Isossorbidamononitrato 40mg		UNID	6.600	
113	Keppra 250mg cx 30		CX	150	
114	L – Enema 130ml		UNID	100	
115	Losartana potássica 50 mg		UNID	51.000	
116	<i>Maresis Spray</i>		FR	20	
117	Melatonina 10mg frasco c/60 cp		CX	100	
118	Metforminacloridaroto 850 mg		UNID	12.500	
119	Metoprolol 1mg/ml 5 ml		AMP	1000	
120	Midazolan 15mg/3ml		AMP	200	
121	Naloxona 0,4mg/ml 1ml		AMP	200	
122	Neuleptil 10 mg cx c/ 20 comp. (Cloridrato de Periciazina)		CX	100	
123	Neutrofer gotas (glicinato férrico) 250 mg/ml		FR	30	
124	Nifedipinaretard 10mg cápsula		UNID	8.500	
125	Nitroglicerina (tridil) 25 mg/5ml		AMP	300	
126	Nitroprussiato (nipride) 50 mg/2ml		AMP	200	
127	Noradrenalina 2mg/4ml		AMP	300	
128	Nutraplus creme 60mg		FR	110	
129	Ombrize 150mg		CX	20	
130	Omeprazol 20mg		UNID	31.000	
131	Omeprazol 40 mg com diluente		AMP	500	
132	Oxcarbamazepina 300 mg c/ 30 comp		CX	100	
133	Oxcarbamazepina 600 mg c/ 30 comp		CX	50	
134	Paracetamol 200mg/ml solução oral		UNID	3.500	
135	Paracetamol 500mg		UNID	15.600	
136	Prednisona 05mg		UNID	6.500	
137	Prednisona 20mg		UNID	10.100	
138	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ 100 ml solução oral		FR	500	
139	Propranolol 40mg		UNID	15.500	
140	Quelecin 100 mg (cloreto de suxametônio)		AMP	10	
141	Quelecin 500 mg (cloreto de suxametônio)		AMP	10	
142	Quet XR 50 mg (Hemifumarato de quetiapina) cx c/ 30 comp.		CX	20	
143	Riss (Risperidona) 2 mg cx c/ 30 comp. Similar ou superior Eurofarma		CX	50	
144	Sinvastina 20 mg		UNID	400	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
 CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

145	Soro fisiológico 0,9% frasco 100 ml cx c/50 (Bolsa sistema fechado)		CX	150	
146	Soro fisiológico 0,9% frasco 250 ml cx c/40 (Bolsa sistema fechado)		CX	150	
147	Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)		CX	200	
148	Soro glicosado 5% 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)		CX	60	
149	Soro ringer lactato 500 ml cx c/20 (Bolsa sistema fechado)		CX	5	
150	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg/ml		AMP	800	
151	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg/ml		AMP	500	
152	Sulfadiazina de prata 1% pomada de 400g		UNID	80	
153	Sulfato de atropina 0,25mg/ml		AMP	200	
154	Sulfato de magnésio 10% concentração 10 ml		AMP	200	
155	Sulfato de morfina 10mg/ml		AMP	500	
156	Sulfato ferroso 25mg/ml suspensão oral		AMP	2.000	
157	Tenoxicam 20 mg IM e EV		FR	1.000	
158	Topiramato 100 mg cx c/ 60 comp.		CX	50	
159	Topiramato 50 mg cx c/ 60 comp		CX	50	
160	Toragesic (trometamolceterolaco) 10 mg		UNID	3.300	
161	Torval 300mg (199,8 mg de valproate de sódio + 87,0 mg de ácido valproico) cx c/ 30 comp.		CX	50	
162	Torval 500mg (199,8 mg de valproato de sodio + 87,0mg de acidovalproico) cx c/30 compr.		CX	50	
163	Venvanse 30mg cx c/ 28 comp.		CX	25	
164	Venvanse 70mg cx c/ 28 comp.		CX	25	
165	Verapamil Cloridrato 80mg		UNID	10.500	
166	Aciclovir 200 mg		COMP	1.000	
167	Ácido fólico 0,2 mg/30 ml solução oral		FR	100	
168	Ácido fólico 5 mg comprimido		COMP	15.000	
169	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral		FR	300	
170	Albendazol 400 mg comprimido mastigável		COMP	2.000	
171	Alendronatosódio 10 mg comprimido		COMP	1.000	
172	Alendronato sódio 70 mg comprimido		COMP	2.000	
173	Alopurinol 100 mg comprimido		COMP	3.000	
174	Alopurinol 300 mg comprimido		COMP	3.000	
175	Amiodarona 200 mg comprimido		COMP	10.000	
176	Amitriptilina cloridrato 25 mg comprimido		COMP	30.000	
177	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral		FR	1.000	
178	Amoxicilina 500 mg cápsula		CAP	10.000	
179	Amoxilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5 mg/ml + MG/75 ml pó para suspensão oral		FR	1.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

180	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg comprimido		COMP	8.000	
181	Azitromicina 500 mg comprimido		COMP	3.000	
182	Azitromicina 600 mg pó para suspensão oral		FR	600	
183	Beclometasonadipropionato 50 mcg aerossol oral		FR	400	
184	Beclometasonadipropionato 50 mcg suspensão nasal		FR	400	
185	Bupropiona 150 mg		COMP	5.000	
186	Butilescopolamina 10 mg + Dipirona comprimido		COMP	3.000	
187	Carbamazepina 20 mg/ml xarope		FR	200	
188	Carbamazepina 200 mg		COMP	10.000	
189	Carbonato de cálcio 1250 mg comprimido mastigável		COMP	8.000	
190	Carbonato de lítio 300 mg comprimido		COMP	10.000	
191	Carvedilol 12,5 mg comprimido		COMP	20.000	
192	Carvedilol 3,125 mg comprimido		COMP	20.000	
193	Cefalexina 50 mg/60 ml pó suspensão oral		FR	250	
194	Cefalexina 500 mg comprimido		COMP	15.000	
195	Cetoconazol creme 20mg/30g		TB	1.000	
196	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg		COMP	5.000	
197	Claritromicina 500 mg comprimido revestido		COMP	1.200	
198	Clomipramina cloridrato 25 mg comprimido revestido		COMP	4.000	
199	Clonazepam 2 mg comprimido		COMP	80.000	
200	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido		COMP	3.000	
201	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido		COMP	1.000	
202	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral		FR	200	
203	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica		FR	200	
204	Dexclorferiramina maleato 0,4 mg/ml solução oral		FR	1.500	
205	Dexclorferiramina maleato 2 mg		COMP	2.500	
206	Diazepam 10 mg comprimido		COMP	30.000	
207	Diazepam 5 mg comprimido		COMP	3.000	
208	Diclofenaco sódico 50 mg		COMP	3.000	
209	Digoxina 0,25 mg comprimido		COMP	6.000	
210	Enalapril maleato 20 mg		COMP	12.000	
211	Eritromicina 50 mg/60 ml suspensão oral		FR	250	
212	Eritromicina 500 mg		COMP	3.000	
213	Fenitoína sódica 20 mg/120 ml suspensão oral		FR	100	
214	Fenobarbital sódico 40mg/ml solução oral		FR	400	
215	Fluconazol 150 mg cápsula		CPS	500	
216	Fluoxetina cloridrato 20 mg cápsula		CAP	30.000	
217	Gentamicina sulfato 5mg/5ml solução oftálmica		FR	150	
218	Gliclazida 30 mg		COMP	10.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

219	Haloperidol 2 mg/ml solução oral		FR	40	
220	Imipramina cloridrato 25 mg		COMP	25.000	
221	Levodopa + Benserazida + cloridrato 100 + 25 mg/ mg		COMP	8.000	
222	Levodopa + Benserazida + cloridrato 200 + 50 mg /mg		COMP	8.000	
223	Levodopa + Carbidopa200 + 50 mg/ mg		COMP	4.000	
224	Levonorgestrel + Etinillestradiol 0,15 + 0,03 mg/mg		COMP	10.000	
225	Levotiroxina 50 mcg		COMP	20.000	
226	Levotiroxina 75 mcg		COMP	5.000	
227	Levotiroxina sódica 100 mcg		COMP	10.000	
228	Levotiroxina sódica 25 mcg		COMP	20.000	
229	Loratadina 1mg/100 ml xarope		FR	1.000	
230	Losartana potássica 25 mg comprimido		COMP	15.000	
231	Mebendazol 100 mg		COMP	2.000	
232	Mebendazol 20 mg/30 ml suspensão oral		FR	1.000	
233	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/1 ml suspensão injetável		AMP	100	
234	Metildopa 250 mg		COMP	30.000	
235	Metoclopramida cloridrato 10 mg		COMP	5.000	
236	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml solução oral		FR	500	
237	Metoprololsuccinato 50 mg comprimido de liberação prolongada		COMP	12.000	
238	Metronidazol 250mg		COMP	4.000	
239	Metronidazol 40 mg/ 100 ml suspensão oral		FR	300	
240	Metronidazol 400 mg		COMP	3.000	
241	Metronidazol gel 100 mg/50g + aplicador		TB	500	
242	Miconazol nitrato 20 mg/30 ml loção		FR	150	
243	Miconazol nitrato 20 mg/80 g creme vaginal + aplicador		TB	150	
244	Neomicina + bacitracina pomada 10g		TB	1.200	
245	Nistatina creme 60 g		TB	500	
246	Nitrofurantoina 100 mg		CAP	3.000	
247	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos		CART	50	
248	Noretisterona + Estradiol Enantato/Valerato 50 + 5mg + 50mg/1 ml injetável		AMP	150	
249	Nortriptilina cloridrato 25 mg		CAP	25.000	
250	Nortriptilina cloridrato 50 mg		CAP	8.000	
251	Ranitidina cloridrato 150mg		COMP	8.000	
252	Sais de reidratação oral 3,5+1,5+2,9+20 G+G+G+G pó para preparação extemporânea		UN	5.000	
253	Salbutamol sulfato 100 mcg aerossol oral		FR	300	
254	Sinvastatina 10 mg comprimido revestido		COMP	15.000	
255	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido		COMP	15.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

256	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml + MG/100 ml suspensão oral		FR	400	
257	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+8 mg/ml		COMP	6.000	
258	Sulfato ferroso 40 mg		COMP	20.000	
259	Valproato sódio 250 mg		CAP	16.000	
260	Valproato sódio 50 mg/100 ml xarope		FR	300	
261	Varfarina sódica 5mg		COMP	14.000	
262	Isordil 5 mg sub lingual		UN	300	

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		nº:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	
Validade da Proposta: 60 dias!			

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO
(modelo)

Processo 033/2018

Pregão Presencial 021/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 033/2018

Pregão Presencial 021/2018

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Alvará Sanitário vigente, expedido pela vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal;
- j) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), especial, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a Portaria 344/01.
- k) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- l) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br

Araújós, 13 de abril de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO VIII DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2018

Pregão Presencial 021/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018 o MUNICIPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.709.656-20 e do RG nº M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de MEDICAMENTOS para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e outros setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 021/2018.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela anexa desta Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigoram por 12 (doze) meses.



CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Contratos e Licitações, que designará servidor para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.2 – Se o fornecedor recusar-se ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades do Setor requisitante, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – Nos prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

7.2.2 – Verificação do Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber

7.2.3 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 021/2018.

7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 021/2018.



CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

8.1 – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 8.1.1 – Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 8.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- 8.1.4 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – DO FORNECEDOR

- 8.2.1 – Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes das Autorizações de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- 8.2.2 – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.2.3 – Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 8.2.4 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento.
- 8.2.5 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.6 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 021/2018;
- 8.2.7 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.8 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.9 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.10 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.



9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será efetivado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias decorridos da data limite para apresentação da proposta, mediante a concordância das partes.

10.1 – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.



- 11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 11.2 – Pelo Fornecedor:
- 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar a Ata, a inexecução das condições estabelecida nesta Ata, a execução insatisfatória, os atrasos, as omissões e outras falhas, sujeitarão os fornecedores às seguintes sanções:

- 12.1 – Advertência por escrito ao fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
- 12.2 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal.
- 12.3 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, caso o fornecedor apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto do registro de preços, falhe ou fraude na execução, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 12.4.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação assumida, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;
- 12.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir ou der causa ao cancelamento do Registro de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento de obrigação assumida,



quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.5 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.6 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.7 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital a que se vincula este instrumento.

12.8 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújós, __ de _____ de 2018.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF



ANEXO IX DO EDITAL

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

1 – Efetue o download do WSICRegistraPropostas.exe através do site www.araujos.mg.gov.br > Acesso Rápido > Licitações e Pregões > Número da Licitação 033/2018. Clique no arquivo Proposta Financeira para fazer o download do arquivo WSICRegistraPropostas.exe

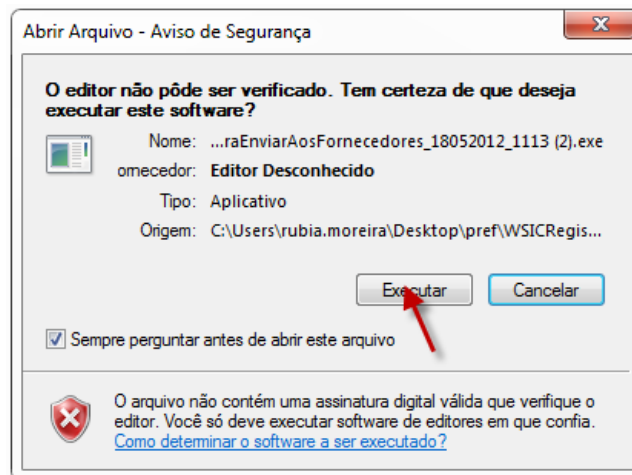
OBSERVAÇÃO: *O programa deverá ser baixado do site, não do manual, pois este não contém o link para o instalador, é somente um informativo sobre este procedimento).*

2 – Aguarde o término do download para abrir o arquivo Proposta Financeira.

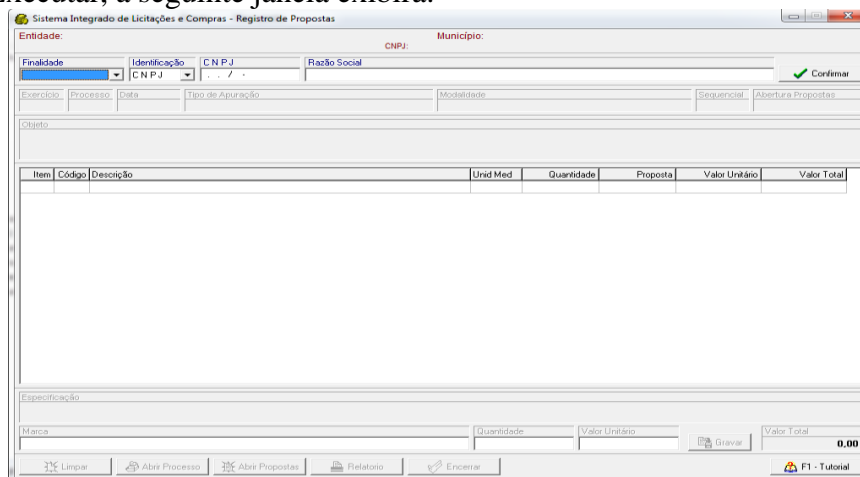
3 – Copiar ou extrair o arquivo PL_0021_2018 para o local desejado.

4 – Abrir o arquivo Proposta Financeira e dar um clique no arquivo WSICRegistraPropostas.exe

5 – Será exibida a seguinte tela:



6 – Clique em Executar, a seguinte janela exibirá:



✓ Na aba Finalidade: Selecione Processo Licitatório



- ✓ Na aba CNPJ: Informe o CNPJ do Fornecedor
- ✓ Razão Social: Informe a Razão Social Completa
- ✓ Depois clique em confirmar.

7 – Clique em Abrir Processo:

8 – Digitar a Marca do produto descrito e o Valor Unitário proposto para cada item. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.

9 – Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.

10 – Após preencher todos os itens desejados, clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para a Prefeitura. O arquivo PL_0021_2018 será gravado na mesma pasta onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe

Araújos, __ de _____ de 2018.

(nome)
Presidente CPL
Pregoeira Oficial